

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE KITS DE AMPLIFICAÇÃO DE VOZ PARA PROFESSORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SALOÁ/PE – 2026

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Fabiana Souto Luz – Portaria nº 011/2026
OBJETO	Aquisição e disponibilização de kits de amplificação de voz, compostos por amplificador/megafone e microfone headset, destinados às atividades pedagógicas da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, avaliar a solução mais adequada ao interesse público e demonstrar a viabilidade da aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE. O documento foi elaborado a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD, observando, no que couber, os arts. 18, 23, 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é projetada como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para o exercício de 2026, o limite atualizado desse dispositivo é de R\$ 65.492,11, conforme o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. A utilização desse fundamento jurídico ficará condicionada à conclusão da pesquisa de preços e à confirmação de que o valor total estimado da contratação se mantém inferior ao limite legal vigente, observadas ainda as regras de somatório e de vedação ao fracionamento indevido previstas no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A comunicação oral constitui instrumento essencial ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, pois permite ao professor transmitir orientações, conteúdos, comandos e explicações de maneira clara e audível. Em turmas numerosas, ambientes amplos, locais com acústica desfavorável e atividades realizadas em áreas externas, a projeção natural da voz pode se mostrar insuficiente, prejudicando a compreensão dos estudantes e a organização das atividades.

A disponibilização de kits de amplificação de voz apresenta-se como recurso de apoio ao trabalho docente, ampliando o alcance e a clareza da fala e favorecendo a atenção, a participação e o acompanhamento das atividades pelos alunos. A solução também tende a reduzir a necessidade de esforço vocal excessivo pelos profissionais da educação, contribuindo para melhores condições de trabalho.

A necessidade, portanto, possui caráter pedagógico e administrativo, vinculando-se à melhoria das condições de ensino e à oferta de recursos adequados aos professores da rede municipal de Saloá/PE.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, com a disponibilidade orçamentária e financeira e, quando existente e aplicável, com o Plano de Contratações Anual do Município. Antes da autorização da contratação direta, o setor competente deverá certificar a existência de dotação suficiente e a adequação da despesa às normas orçamentárias e fiscais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios essenciais à utilização. Os requisitos técnicos foram definidos a partir da demanda apresentada, sem prejuízo da aceitação de solução equivalente ou superior que preserve a funcionalidade pretendida e amplie a competitividade.

- fornecimento integral de 300 kits, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas;
- equipamentos novos, sem sinais de uso, avarias ou recondicionamento;
- compatibilidade entre amplificador/megafone, microfone headset, bateria e acessórios;
- entrega acompanhada de manual de instruções e acessórios necessários à operação;
- garantia legal e, se ofertada pelo fabricante, garantia comercial, com suporte para defeitos de fabricação;
- prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento;
- entrega na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Cândido Vilela, nº 16B, Centro, Saloá/PE;
- atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos proporcionais ao objeto, conforme instrumento de contratação;
- a eventual menção a modelo específico deve ser entendida como referência de desempenho e configuração, admitindo-se produto equivalente ou superior, salvo justificativa técnica formal em sentido diverso.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo foi definido com base no número estimado de professores da rede municipal de ensino. A demanda total é de 300 (trezentos) kits, buscando disponibilizar o recurso aos profissionais contemplados pela Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Kit de amplificação de voz para professor, com amplificador/megafone, microfone headset e acessórios.	UND	300

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Para atendimento da necessidade, considera-se adequada solução com características compatíveis com o conjunto. O modelo “KL 50” é tratado exclusivamente como referência técnica,

não constituindo indicação obrigatória de marca, desde que o produto ofertado seja equivalente ou superior e cumpra integralmente as funcionalidades mínimas.

CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO / REFERÊNCIA
TIPO	Kit portátil de amplificação de voz para uso docente
INDICADOR	LED indicador de carga/operação
RESPOSTA DE FREQUÊNCIA	Aproximadamente 200 a 18.000 Hz, ou faixa equivalente/superior
POTÊNCIA	Mínimo de 5 W, ou desempenho equivalente/superior
BATERIA	Interna, íon de lítio, referência 7,4 V / 2.000 mAh, ou solução equivalente/superior
ALTO-FALANTE	Referência de 3,5 polegadas, ou configuração equivalente/superior
ALIMENTAÇÃO/RECARGA	Entrada para fonte ou carregador externo compatível; possibilidade de operação/recarga conforme projeto do equipamento
MÍDIAS/RECURSOS	Compatibilidade com pendrive/cartão de memória e função de equalização, quando aplicável à solução ofertada
VOLUME	Controle de volume com ajuste gradual
DIMENSÕES/PESO	Equipamento portátil, de dimensões aproximadas a 10 x 9 x 4 cm e peso aproximado de 370 g, admitidas variações que não prejudiquem a portabilidade
CONTEÚDO MÍNIMO DO KIT	01 amplificador/megafone; 01 microfone headset; 01 alça de mão ou sistema equivalente de transporte; 01 manual de instruções.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram consideradas, sob a perspectiva funcional, as seguintes alternativas: (i) manutenção da situação atual, sem aquisição de equipamentos; (ii) utilização de caixas de som convencionais compartilhadas entre turmas; (iii) locação de equipamentos de amplificação; e (iv) aquisição de kits individuais ou de uso direcionado aos professores.

A manutenção da situação atual não resolve a dificuldade de audibilidade identificada. Caixas de som convencionais tendem a apresentar menor mobilidade e podem exigir estrutura, energia e logística de compartilhamento incompatíveis com o uso rotineiro em sala de aula. A locação, para uma necessidade contínua e repetitiva, pode gerar custos recorrentes, dependência operacional e menor disponibilidade imediata. A aquisição de kits portáteis, por sua vez, permite disponibilidade contínua, mobilidade entre ambientes, facilidade de uso e incorporação do recurso à rotina pedagógica.

Diante dessas alternativas, a aquisição é considerada a solução mais adequada, desde que a pesquisa de preços confirme a economicidade e o enquadramento no limite legal da dispensa pretendida.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento, em entrega única, de 300 kits portáteis de amplificação de voz, devidamente acondicionados, contendo os componentes mínimos definidos neste ETP. O fornecimento deverá contemplar equipamentos aptos ao uso imediato, com manual e acessórios necessários ao funcionamento. O recebimento deverá incluir conferência quantitativa e qualitativa pelo setor competente, com possibilidade de rejeição e substituição de unidades que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade técnica.

Por se tratar de bem comum, com características objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, a seleção da proposta poderá ser realizada por critério de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação. Na hipótese de contratação direta por valor, recomenda-se a obtenção de propostas e a adoção do procedimento de divulgação previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando operacionalmente aplicável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O DFD utilizado como base deste ETP não apresenta valor estimado da contratação. Assim, o setor competente deverá realizar pesquisa de preços previamente à autorização da dispensa, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros regulamentares adotados pelo Município, com documentação das fontes consultadas, metodologia utilizada e memória de cálculo.

O enquadramento no art. 75, inciso II, somente será confirmado se o valor total apurado for inferior ao limite vigente de R\$ 65.492,11 para 2026 e se a Administração verificar, para fins do § 1º do art. 75, o somatório das despesas de mesma natureza e da unidade gestora no exercício financeiro, afastando qualquer hipótese de fracionamento indevido.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em contratações autônomas, uma vez que se trata de um único item padronizado, destinado à mesma finalidade e com necessidade de entrega integral. A contratação conjunta das 300 unidades favorece padronização, simplificação da fiscalização, redução de custos logísticos e obtenção de ganho de escala. Isso não impede que a disputa seja estruturada por item único, com quantitativo global, preservando-se a competição entre fornecedores aptos a fornecer o conjunto integral.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhorar a audibilidade e a clareza da comunicação durante as atividades pedagógicas;
- Favorecer a compreensão das orientações e conteúdos pelos estudantes;
- Ampliar a mobilidade do professor em sala de aula e em atividades externas;
- Reduzir a necessidade de esforço vocal excessivo durante a condução das aulas;
- Disponibilizar recurso de apoio pedagógico de fácil utilização e pronta disponibilidade;
- Obter contratação economicamente vantajosa, com especificações adequadas e preço compatível com o mercado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, deverão ser adotadas, entre outras julgadas necessárias pela Administração, as seguintes providências: conclusão da pesquisa de preços; confirmação do enquadramento no art. 75, II; verificação do somatório previsto no art. 75, § 1º; indicação de dotação orçamentária; elaboração do Termo de Referência ou instrumento equivalente; definição das condições de recebimento, pagamento e garantia; designação formal dos responsáveis pela gestão/fiscalização; análise da habilitação do fornecedor; justificativa da escolha do contratado e do preço; autorização da autoridade competente; e publicidade dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. O funcionamento dos kits pressupõe apenas os acessórios próprios do equipamento e a rotina usual de recarga/alimentação, não demandando infraestrutura adicional relevante.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não foram identificados impactos ambientais significativos de curto prazo decorrentes do fornecimento. Ainda assim, recomenda-se priorizar produtos com maior durabilidade e eficiência energética, reduzir embalagens desnecessárias quando possível e orientar o descarte ambientalmente adequado de baterias, componentes eletrônicos e embalagens ao fim da vida útil, observando a legislação aplicável à logística reversa e aos resíduos eletroeletrônicos.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE / IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	TRATAMENTO
Preço acima do mercado ou do limite legal	Média / Alto	Pesquisa de preços com fontes idôneas e memória de cálculo	Rever especificações/quantitativo ou adotar procedimento licitatório cabível se superado o limite
Entrega fora do prazo	Média / Médio	Prazo claro, acompanhamento da ordem e sanções proporcionais	Notificar fornecedor e aplicar medidas contratuais cabíveis
Produto em desacordo com as especificações	Média / Alto	Descrição objetiva e conferência no recebimento	Rejeitar unidade e exigir substituição sem ônus
Restrição indevida de competitividade por marca/modelo	Baixa / Alto	Tratar marca/modelo apenas como referência, aceitando equivalentes/superiores	Revisar o Termo de Referência e exigir justificativa técnica se houver indicação excepcional de marca
Fracionamento indevido de despesa	Baixa / Alto	Verificação prévia do somatório anual de objetos de mesma natureza	Não utilizar a dispensa por valor quando configurado impedimento; adotar modalidade/procedimento adequado
Falhas de bateria ou baixa autonomia	Média / Médio	Exigir produto novo, garantia e desempenho mínimo	Substituição durante o recebimento/garantia e registro de ocorrência

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II

A Lei nº 14.133/2021 admite a dispensa de licitação para outros serviços e compras quando o valor da contratação for inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II. Para 2026, o limite atualizado é de R\$ 65.492,11. A hipótese é de dispensa em razão do valor e não afasta o dever de planejamento, motivação, pesquisa de preços, comprovação da vantajosidade, habilitação mínima do fornecedor, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e publicidade.

Além do limite individual da contratação, a Administração deverá verificar os critérios do art. 75, § 1º, especialmente o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, compreendidos como contratações no mesmo ramo de atividade, de modo a evitar fracionamento indevido.

A instrução do processo deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, reunindo os documentos aplicáveis à contratação direta, inclusive DFD, este ETP, estimativa da despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, documentos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente. Recomenda-se, ainda, a divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais pelo prazo legalmente previsto no art. 75, § 3º, sempre que aplicável e compatível com a regulamentação municipal.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na necessidade registrada e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de 300 kits de amplificação de voz é tecnicamente adequada para apoiar as atividades pedagógicas da rede municipal de ensino de Saloá/PE e possui potencial de gerar resultados compatíveis com o interesse público. A solução mostra-se operacionalmente simples, disponível no mercado e passível de especificação objetiva.

A viabilidade jurídica da contratação por dispensa com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 fica condicionada à pesquisa de preços e à comprovação de que o valor total estimado é inferior ao limite vigente, bem como à confirmação da inexistência de fracionamento indevido e ao cumprimento integral dos requisitos de instrução do processo de contratação direta. Atendidas essas condições, considera-se VIÁVEL o prosseguimento da contratação.

Saloá, 02 de setembro de 2026

Fabiana Souto Luz

Secretária de Educação